



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI COMPLEMENTAR n.º 045/2011.**

PUBLICADO
Dia 28/03/11
Jornal Diário - MS

Assinatura

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar dispositivo da Lei Complementar n.º 037/2010 que dispõe sobre Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental - SISMLAM, o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMMA e o Sistema Municipal de Cadastro Informações e Monitoramento Ambiental - SMUCIMA, do Município de Itaquiraí - MS e dá outras providências".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo de Itaquiraí através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 79 da Lei Complementar n.º 037/2010, os quais passam assim vigorar:

*Art. 79 - Os fiscais credenciados aplicarão as regras inerentes às infrações Administrativas Ambientais previstas na Legislação Federal e seus regulamentos ou ainda as especificadas na Legislação Estadual e Municipal quando, devidamente regulamentadas, forem específicas ao caso.*

*§ 1º - Quando a fiscalização embasar o Auto de Infração na Legislação Federal, especialmente na Lei nº 9.605/98 e no Decreto Federal nº 6.514/08, deverá observar as determinações e procedimentos a ela inerente.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

§ 2º - *Aplicam-se a presente lei, subsidiariamente, as previsões da Lei Federal nº 9.605/98 e seu regulamento, o Decreto nº 6.514/08.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ratificados os demais artigos da Lei Complementar n.º 037/2010 e revogam-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 25 de março de 2011.**



**Sandra Cardoso Martins Cassone**  
Prefeita Municipal